



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Francisco José Martins - Nº 4-10 - Bairro: Centro fone (014)3375-9506 CEP 18.935-000
E-mail:educação@espiritosantodoturvo.sp.gov.br
Espírito Santo do Turvo – SP

1

RESOLUÇÃO SME/CME nº 09 de 01 de outubro de 2021.

Altera a Resolução SME/ CME nº 01/2021, que dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar nas unidades escolares municipais de ensino e dá outras providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:

- Decreto Estadual nº 65.849 de 06 de julho de 2021 que altera a redação do Decreto nº 65.384 de 17/12/2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividade presenciais no contexto da Pandemia de COVID-19;
- Resolução SEDUC, de 26-07-2021, que dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19;
- Decreto Municipal nº 2.212 de 31 de julho de 2021 que altera o Decreto nº 2.209/2021 e dá outras providências.
- Ata do Conselho Municipal de Educação e da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia-COVID-19 de 30 de setembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º- Alterar o artigo 1º, da Resolução SME/ CME nº 01/2021, com redação dada pela Resolução SME nº 07/2021, artigo 1º, parágrafo 2º, inciso I e II, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º- As unidades escolares de Ensino Fundamental e de Educação infantil oferecerão atividades presenciais aos estudantes.”

§1º.....

§2º.....

- I- *A unidade escolar de ensino fundamental a partir de 18 de outubro, serão ofertadas aulas e atividades presenciais, com 100% do número de alunos,*



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Francisco José Martins - Nº 4-10 - Bairro: Centro fone (014)3375-9506 CEP 18.935-000
E-mail:educação@espiritosantodoturvo.sp.gov.br
Espírito Santo do Turvo – SP

2

- II- *A unidade escolar de educação infantil de 04 a 05 anos, a partir de 18 de outubro, serão ofertadas aulas e atividades presenciais, com 80% do número de alunos;*
- III- *A unidade escolar de educação infantil de 0 a 03 anos, a partir de 18 de outubro, serão ofertadas atendimento presencial, com 50% do número de crianças;*
- IV- *O horário de atendimento presencial dos alunos será com fim do horário reduzido, apenas no ensino fundamental e nos termos da Secretaria Municipal de Educação.*

Artigo 2º- Alterar o artigo 2º Resolução SME/ CME nº 01/2021, com redação dada pela Resolução SME nº 07/2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º- As unidades escolares de Ensino Fundamental deverá ofertar atividades presenciais aos estudantes.”

- I- *Os pais que desejarem permanecer com o filho em casa deverá assinar o termo de compromisso, se comprometendo a retirar as atividades na escola e entregar as mesmas em data acordada com a gestão pedagógica.*
- II- *As unidades escolares de Educação infantil deverão ofertar atividades presenciais e atividades não presenciais aos estudantes.”*

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 01 de outubro de 2021.



Valneci Bertolino

Secretaria Municipal de Educação



Rozely Benedita Geraldo Sardinha

Presidente do Conselho Municipal de Educação



Gisele Tereza Albeiri Garcia

Presidente da Comissão Municipal
de Gerenciamento da Pandemia- COVID-19